10ª LEGISLATURA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/05/2.021
HORAS: h
I – LEITURA BÍBLICA
II – APRECIAÇÃO DA ATA ANTERIOR
III – APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE

1º PARTE

Leitura do Projeto de Lei nº 2.688/21 de 19 de maio de 2.021 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E Da OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A solicitação de Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$. 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF, que tem por finalidade suprir com recursos orçamentários para fazer frente ao pagamento de Precatórios. Os recursos orçamentários foram disponibilizados pela SEMINFRA.*

Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 2.688/21.(FAVORÁVEL).

Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer nº 56/21 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 2.688/21.(FAVORÁVEL).

Leitura do Projeto de Lei nº 2.689/21 de 20 de maio de 2.021 que *"REVOGA O ARTIGO 9º E ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.609, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". REVOGA O ARTIGO 9º DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019 ESTABELECE QUE OS CARGOS DE COORDENADOR DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO, AUXILIAR DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO, SOMENTE PODERÃO SER NOMEADOS SERVIDORES EFETIVOS. ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, OBJETIVA EXCLUIR O CARGO DE ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, ASSISTENTE DA DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ASSISTENTE DO DRH, ASSISTENTE DA SEMPLAF, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SEMAS, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SEMAS, ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SEMAD I E II, QUE ESTÁ DESTINADO SOMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.*

Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.689/21.(FAVORÁVEL).

Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer nº 57/21 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.689/21.(FAVORÁVEL).

Leitura do PROJETO DE LEI Nº 2.690/21 QUE *"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 1030, DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE, "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A FINALIDADE DA ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE VISA ATENDER AOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE PODERÃO SER CEDIDOS PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS.*

Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer do relator das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.690/21.(FAVORÁVEL).

Leitura para "CONHECIMENTO" do parecer nº 58/21 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.690/21.(FAVORÁVEL).

LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS
PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2ª PARTE

DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer nº 56/21 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 2.688/21.(FAVORÁVEL).

DISCUSSÃO e PRIMEIRA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.688/21.

DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer nº 57/21 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.689/21.(FAVORÁVEL).

DISCUSSÃO e PRIMEIRA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.689/21.

DISCUSSÃO e VOTAÇÃO "ÚNICA" do parecer nº 58/21 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.690/21.(FAVORÁVEL).

DISCUSSÃO e PRIMEIRA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.690/21.

PERÍODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de maio de 2.021.

CELSON CABRAL SOUZA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO